

8.99.4 Eventuais.

Artigo 3º: O presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Orlandia,
17 de março de 1960.

a) Pedro Tassinari Filho. Prefeito Municipal.

Eu, Jaime Jordi, Escriuario da Receita e Despesa, nesta data registro.

Pedro Tassinari Filho

Lei nº 373/60

Dispõe de um crédito especial de Cr\$ 250.000,00, para ocorrer despesas com os festejos do cinquentenário da cidade.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decretou, e eu, Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de até Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para ocorrer com as despesas que forem efetuadas com os festejos comemorativos ao cinquentenário da cidade, em 30 de março de 1960.

Artigo 2º O cobertura do presente crédito especial de que trata o artigo anterior, far-se-á com o provável excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º O presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em-contrarias.

Prefeitura Municipal de Orlândia,
17 de Março de 1960.

a) Pedro Tassinari Filho.

Prefeito Municipal.

Eu Jaime Sordi, Escriurario da Receita e Despesa, nesta data registrei.

Pedro Tassinari Filho

Lei nº 374/60

Dispõe de um crédito especial de cr\$ 15.120,00 e de um credito suplementar de cr\$. 24.480,00, para atender ao pagamento de vencimentos do Sr. Antonio Martins-Diretor da Secret. da Câmara.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia, decretou, e eu, Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr\$. 15.120,00 (quinze mil cento e vinte cruzes)